LEI Nº 2.238, DE 07 DE JULHO DE 2.014.

"Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos municipais e dá outras providências".

José Carlos do Nute Rodrigues, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir o seguinte veículo:

I- 01 trator agrícola de pneus, novo, equipado com motor diesel de (4) cilindros, tração 4x4, com (90) CV de potência ou acima, com câmbio de no mínimo (9) velocidades à frente e (3) a ré, com pneu dianteiro mínimo (12.4-24) e traseiro mínimo (18.4-30), equipado com peso dianteiro e traseiro, capota, para lama dianteiro e controle remoto comando duplo, no valor máximo de R$-105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme ata de avaliação de bens que segue em anexo;

Artigo 2º. As aquisições serão realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, e contemplada pelo PPA.

Artigo 3º. A despesa decorrente desta presente Lei será dotada parcialmente por Recursos de Convênio e o restante por Recursos Próprios.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

José Carlos do Nute Rodrigues
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta secretaria administrativa na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento